

Protocolo 20230000943, Processo 0247500-72.2008.5.02.0081, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 81ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte JANAINA SOCCIO PEREIRA DE BRITO, Adv JANAINA SOCCIO PEREIRA DE BRITO, Ausência da comprovação do trânsito em julgado da decisão que homologou os cálculos apresentados pela Assessoria Econômica do TRT (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230000948, Processo 1011519-97.2017.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Therezinha Aparecida Bartolomei, Adv THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome da credora falecida. Necessário solicitar o desmembramento do cadastro no e-mail [protocologpe@sp.gov.br](mailto:protocologpe@sp.gov.br), juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230000964, Processo 162404120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Irene Augusta dos Reis Henrique, Adv Murilo de Brito Corazza, Há necessidade de decisão judicial especificando o quinhão pertencente a cada credor originário na conta homologada (pag. 59 do processo 0016240-41.2019.8.26.0053). Ademais, tendo em vista o falecimento dos credores originários, deve ser apresentada uma decisão judicial que especifique os novos quinhões correspondentes a cada sucessor dos falecidos, devendo toda a documentação ser originária dos autos da execução.

Tão logo obtenha a decisão judicial especificando o quinhão de cada herdeiro, o patrono dos sucessores deverá solicitar o desmembramento do cadastro no e-mail [protocologpe@sp.gov.br](mailto:protocologpe@sp.gov.br), juntando, para tanto, prova da

homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230000966, Processo 162404120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Murilo de Brito Corazza, Adv Murilo de Brito Corazza, Há necessidade de decisão judicial especificando o quinhão pertencente a cada credor originário na conta homologada (pag. 59 do processo 0016240-41.2019.8.26.0053).;

Protocolo 20230000967, Processo 162404120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Murilo de Brito Corazza, Adv Murilo de Brito Corazza, Há necessidade de decisão judicial especificando o quinhão pertencente a cada credor originário na conta homologada (pag. 59 do processo 0016240-41.2019.8.26.0053).;

Protocolo 20230000968, Processo 0411559-08.1992.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Central, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Shigueo Tagomori, Adv THIAGO CARNEIRO ALVES, A conta apresentada no pedido de acordo difere daquela que embasou a expedição do precatório. O acordo deve ser reproposto com a conta homologada com a respectiva decisão judicial homologatória e a comprovação do seu trânsito em julgado (necessária a juntada de documentos que comprovem ser definitivo o crédito, não mais existindo discussão judicial em relação a ele).;

Protocolo 20230000984, Processo 105968820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 9ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Indústria Matarazzo de Óleos e Derivados Ltda., Adv IGOR MAULER SANTIAGO, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão (depósito em 30/05/2023). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230001088, Processo 162404120198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Espólio de Gilberto Cardoso dos Santos, Adv Murilo de Brito Corazza, Há necessidade de decisão judicial especificando o quinhão pertencente a cada credor originário na conta homologada (pag. 59 do processo 0016240-41.2019.8.26.0053). Ademais, tendo em vista o falecimento dos credores originários, deve ser apresentada uma decisão judicial que especifique os novos quinhões correspondentes a cada sucessor dos falecidos, devendo toda a documentação ser originária dos autos da execução.

Tão logo obtenha a decisão judicial especificando o quinhão de cada herdeiro, o patrono dos sucessores deverá solicitar o desmembramento do cadastro no e-mail [protocologpe@sp.gov.br](mailto:protocologpe@sp.gov.br), juntando, para tanto, prova da

homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230002363, Processo 00075360520208260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 8ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Aureo Paschoal Pires Videira, Adv Natércia Caixeiro Lobato, Não é possível fazer o pedido de acordo em nome do credor falecido. Necessário solicitar o desmembramento da conta no e-mail [protocologpe@sp.gov.br](mailto:protocologpe@sp.gov.br), juntando, para tanto, prova da homologação da habilitação dos sucessores nos autos de origem, com a especificação do quinhão pertencente a cada um. Após ocorrer o desmembramento, deve ser solicitado no Portal de Precatórios um acordo para cada credor, juntando novamente a decisão judicial que habilita os sucessores com os respectivos quinhões.;

Protocolo 20230002555, Processo 00228222820178260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SINDICATO DOS TRAB EMP FERR PAULISTAS, Adv SINDICATO DOS TRAB EMP FERR PAULISTAS, Tendo em vista que já foi promovida a habilitação dos herdeiros da credora vinculada ao pedido de acordo nos autos do processo de origem (fls. 391/392 do processo 0022822-28.2017.8.26.0053/26), o pedido de acordo deve ser reproposto em relação aos herdeiros habilitados.;

Protocolo 20230002896, Processo 362617220188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1º Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padroneizados Ativos Judiciais I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, O valor requisitado - R\$ 213.924,09 - não corresponde ao valor homologado - R\$ 194.476,44 (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230002897, Processo 0132361-75.2007.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não-padroneizados Ativos Judiciais I, Adv ANA LUIZA BRITTO SIMOES AZEVEDO, Há divergência entre o percentual da cessão constante no contrato retificado (70%) e o percentual homologado (80%). Ausente certeza sobre a distribuição da titularidade do precatórios objeto do pedido de acordo (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230002942, Processo 00001191020135150083, Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região - Campinas, Seção Judiciária de São José dos Campos, 3ª Vara do Trabalho, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Andre Luiz Pereira de Moraes, Adv AFONSO GUMERCINDO PINTO, A procuração que instrui o pedido de acordo não outorga poderes específicos para a celebração de acordo (art. 4, I, Res. PGE 13/2017).;

Protocolo 20230003085, Processo 00229187220198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Laguz I Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados., Adv Innocenti Advogados Associados, Houve depósito de prioridade em nome da credora originária após a cessão. Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230003096, Processo 00316308520188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 16ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Buck & Coltri Sociedade de Advogados, Adv Buck & Coltri Sociedade de Advogados, Não foi juntado contrato de honorários apto a comprovar a regularidade do percentual de 30% solicitado a título de honorários advocatícios (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230003347, Processo 00161272420188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 6ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS & NÃO PADRONIZADOS, Adv WESLEY DE OLIVEIRA BENTO, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20230003361, Processo 00116736420198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 5ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Of Lawyers Invest Ltda, Adv Marco Antonio Colenci, Ausência de decisão judicial homologando a cessão - a decisão de folha 86 do incidente de requisição determinou a apresentação de novo instrumento de compra e venda de crédito (Res. PGE 13/17, art. 4, II).;

Protocolo 20230003551, Processo 00193391920198260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 4ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte SANTA FÉ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS & NÃO PADRONIZADOS, Adv WESLEY DE OLIVEIRA BENTO, Houve depósito de prioridade em nome do credor originário após a cessão (depósito em 30/06/2023). Assim, a ausência de comprovação da efetiva devolução do valor depositado a título de prioridade impede a realização do acordo, pois ilíquido o valor do precatório (Res. PGE 13/17, art. 2º).;

Protocolo 20230003805, Processo 4466820058260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 10ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte Helenice Ferreira de Azevedo, Adv Helenice Ferreira de Azevedo, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

Protocolo 20230000559, Processo 248840720188260053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 2ª Vara da Fazenda Pública, Entidade Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Reqte PRECATO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, Adv CRISTIANE BARBOSA ALVES, Houve pagamento de preferência após a solicitação do acordo, alterando o saldo existente na época em que realizado o pedido. Assim, caso persista o interesse do solicitante em realizar acordo de deságio em relação a eventual saldo restante, deverá realizar novo pedido no Portal de Precatórios.;

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### Despacho da Senhora Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 16/08/2023.

Processo PGE-PRC-2023/00828 - SEI nº 023.00015357/2023-38 - Dispensa de Licitação nº 16/2023. Com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços de seguro para veículos oficiais pertencentes à frota da Procuradoria Geral do Estado - PGE, pelo valor total de R\$ 10.373,58 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2023/00828 - SEI nº 023.00015357/2023-38, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG nº 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante nota de empenho aplicando-se o Decreto Estadual nº 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

#### EXTRATO

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 07/08/2023

PROCESSO PGE-PRC-2023/00812 - 023.00006955/2023-16

Assunto: Dispensa de Licitação 14/2023

Com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, como facultado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e face à competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRO-DESP, objetivando a prestação de serviços de informática para manutenção das funcionalidades dos sistemas que permitirão o gerenciamento e controle da Dívida Ativa Estadual relacionado na Planilha de Orçamento e na Especificação de Serviços e Preços nº. E0230185, nos termos do Parecer SubG-Cons nº 59/2023.

#### EXTRATO

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 07/08/2023

PROCESSO PGE-PRC-2023/00811 - SEI Nº 023.00006957/2023-13

Assunto: Dispensa de Licitação 13/2023

Com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, como facultado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e face à competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, nos termos das manifestações favoráveis constantes dos autos, dispense a licitação para a contratação dos serviços da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRO-DESP, objetivando a prestação de serviços de informática para manutenção das funcionalidades dos sistemas do módulo de gerenciamento do projeto de Securitização do PPI - Programa

de Parcelamento Incentivado do ICM/ICMS do Estado de São Paulo, relacionado na Planilha de Orçamento e na Especificação de Serviços e Preços nº. E0230184, nos termos do Parecer SubG-Cons nº 60/2023.

## CENTRO DE ESTUDOS

### COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que foram recebidas no total 173 (cento e setenta e três) inscrições, sendo 13 (treze) presenciais e 160 (cento e sessenta) virtuais, para participarem da palestra "Assédio Moral", promovida pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2023, das 14h às 16h, na sala 3 da ESPGE, situado na Rua Pamplona, 227 - 2ª andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ANA MARIA FIGUEIRA DE CERQUEIRA
2. ANDREA MARQUES FONTAO
3. DEISE APARECIDA SANTIAGO
4. GEOVANA DE OLIVEIRA SOUZA
5. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
6. LENITA LEITE PINHO
7. LETICIA APARECIDA PEREIRA GUADANY
8. MAISA MACIEL RODRIGUES
9. MARCIA LUCIA FERREIRA
10. MARCIA MOTA DA SILVA RUZZA
11. MARISA LUCHETTI
12. QUELI SMOLOD CHAVES
13. SUELY CRISTINE SLIZ

#### INSCRIÇÕES STREAMING:

1. ADRIANA CALESSO PEREIRA
2. ADRIANA DOS SANTOS ALVIM
3. ADRIANA FERREIRA ALBUQUERQUE
4. AKIRA KAWAKOTO
5. ALESSANDRA DE SOUZA SEQUEIRA DA SILVA
6. ALESSANDRA SCHNOELLER
7. ALEXANDRE BENTO DOS REIS
8. ALVENI DE OLIVEIRA
9. ALYNE ROBERTA DE OLIVEIRA
10. AMANDA LIMA SAGGIORO
11. AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
12. ANA CLAUDIA PASCINI
13. ANA LUCIA FERNANDES DE CARVALHO HARA
14. ANDERSON PEDRO DA SILVA
15. ANGELA MARINA PROVEZAN INOUE
16. ANSELMO LUIZ CEZARIO
17. ANTONIO MELO
18. APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
19. ARNALDO BATISTA FERNANDES
20. ARTURANIA DINIZ BARRETO LIMA
21. BEATRIZ CAMPOS VICENTE
22. BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
23. BRUNA PEDRAO DOS SANTOS
24. CAMILA SCUDERLARIO CAMPOS
25. CATIA EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS
26. CECY DE ASSIS BEZERRA LYCARIAO
27. CELIA APARECIDA BELIZARIO
28. CIBELE MALU DE SOUZA
29. CLAUDIA MARIA RODRIGUES DANTAS LINHARES
30. CLAUDIA RENATA SANTOS
31. CLEIDE DANTAS DA SILVA
32. CLODOALDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
33. CRISTIANE CUNHA BEZERRA
34. CRISTIANE SAYEGH
35. CRISTINA FERNANDES RUEDA
36. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
37. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
38. DANIELLE SANTOS GARCIA
39. DIANA BEATRIZ DIAS DA CRUZ
40. DULCE DE AMORIM DO NASCIMENTO
41. EDUARDO MALDONADO CAMPANINI
42. EDUARDO ZACARIAS DA SILVA
43. EDWALDO MARQUES DE MORAES
44. ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
45. ELIANA MIGUELLETTI DE PAULA
46. ELIANE APARECIDA EUGENIO
47. ELIDA MARIA PINAIDO MUNHOZ
48. ELIDA MOREIRA FERREIRA DA SILVA
49. ENI APARECIDA NORBERTO
50. ERIVILTO CLEMENTE
51. FABIA MIE KINA
52. FABIANA KIMIE GUSHIKEN
53. FATIMA NUNES REZENDE
54. FERNANDO HIDEKI KATO YAOITA
55. FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
56. FLAVIO DE LARA CAMPOS
57. FLAVIO EDUARDO FUSO
58. FRANCISCO INACIO GOMES
59. GABRIEL SATO SPARAPAN
60. GENILDA SANTOS DE ASSUNCAO
61. GLAUCIA VALDEZ REZ ZAMBONI
62. HENRIQUE PAUPITZ NETO
63. HERCILIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
64. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
65. IGOR RODRIGUES QUADRADO
66. INGRIDI HELENA DE OLIVEIRA
67. ISABEL CRISTINA DENTE PICCA
68. ISIS PATRICIA MELISSA MOREIRA
69. ISMAEL DE ALMEIDA SANTANA
70. IZABELA MORGADO SEVERIANO DE OLIVEIRA
71. JESALIAS DA ROCHA SAMPAIO
72. JOAO ROSA CORREIA
73. JOSE ANTONIO RIBEIRO
74. JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
75. JOSE LUIZ DE FREITAS
76. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
77. JOSIANE EMILIO MIRIMBA PATIENT
78. JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
79. JUDITE JENG
80. JULIANA AGUILERA DO NASCIMENTO SILVA GUEDES
81. JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
82. JULIO HONORIO GIANCORSI DOS ANJOS
83. KARINA RODRIGUES
84. LAURENTINA MESSIAS CAMBUI
85. LEILIANE TONETTI
86. LEONARDO GULIN DE SOUZA
87. LUCIANA APARECIDA LOBATO SILVA
88. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
89. LUIZ ANTONIO MORETTI
90. LUIZ CRISTINA DE CASTRO
91. MARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
92. MARCELA COUTINHO ALBERTIN
93. MARCIA IONE DA ROCHA PANNUTI
94. MARCOS CESAR MOZOL
95. MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
96. MARI MIASHIRO KAWASAKI
97. MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
98. MARIA CATERINA DA SILVA
99. MARIA DA GLORIA SANTIAGO DE MEDEIROS
100. MARIA ELISABETE SAGON DELIBERALI
101. MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
102. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
103. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
104. MARISA CRISTINA GOMES TEODORO
105. MAURICIO SARTORIO CARLOTTI
106. MAURO VICENTE GONZAGA
107. MICHELE DALIANA DONDA DOS SANTOS
108. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES

109. MONICA DE FATIMA GONCALVES
110. MONICA MARIANO LOPES
111. MONICA MARQUES DUARTE COSTA
112. MONICA THIAMI KANBE
113. NATALIA SAGON DELIBERALI
114. NATALIA SENHORINHA DE BRITO
115. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
116. NELSON GERBASI JUNIOR
117. NICOLE LIMA DE MAIO
118. OSCAR NORIYUKI HAGUMOTO
119. OZIEL ANIZIO EUGENIO
120. PAMELA SILVA FORTE
121. PATRICIA ANDRADE DA SILVA
122. PATRICIA DOS SANTOS
123. PAULA REGINA ROQUE DA COSTA
124. PAULO AUGUSTO SOARES
125. PRISCILA THAYS CARNEIRO
126. RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
127. RAFAEL LUIZ CARVALHO SALGADO
128. RAYFRANETE NEVES MASTRIANI
129. REGINA CELLI CARONE PINTO
130. REGINA MONTEALTO DO VALE
131. RENATA FIDELIS DO CARMO DE SANT ANA CARVALHO
132. RENATO DE AQUINO
133. RENATO DE SOUSA XAVIER
134. RITA DE CASSIA APOLINARIO BORGONOV
135. ROBSON DE AQUINO SANTOS
136. ROSANA CRISTINA HOJO DE CASTRO
137. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
138. ROSAIA SANTORO HENRIQUES
139. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGOS
140. ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA
141. SEBASTIAO ALBERTO MENEZES FURTADO
142. SERGIO HENRIQUE REZENDE ALVES PEREIRA
143. SILVIA BERNARDO
144. SILVIA CAVICCHIOLI FONSECA
145. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
146. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
147. SYLVIO MONTENEGRO RODRIGUES JUNIOR
148. TAYANA ALBUCUR FERNANDES RAMOS
149. THIAGO FERMOZZELLI JAVORKA GANINO
150. THIAGO MARTINS RODRIGUES
151. VALTER LUIS GONCALVES DOS SANTOS
152. VANDA ISRAEL MACHADO
153. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
154. VANESSA HENRIQUE DAS CHAGAS MASCARENHAS
155. VERA LUCIA BOSZKO MARTINS DORIA
156. VOLEIDE BRAGA LIMA DOS SANTOS
157. WALTER DE SOUZA
158. WANESSA VIVIANE MARIA DA SILVA GARCES
159. WILSON FERREIRA BARBOSA
160. ZILDA BARBOSA ZAGO

### COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado e Servidores da PGE, que estão abertas inscrições para participar da palestra "Reforma Tributária", a ser realizada na modalidade telepresencial via plataforma Microsoft Teams, conforme programação:

#### PROGRAMAÇÃO

Data: 31/08

Horário: 11h às 12h

Palestra: Reforma Tributária

Palestrante: Samuel Kinoshita - Secretário da Fazenda e Planejamento do estado de São Paulo

O curso será realizado no dia 31 de agosto de 2023, das 11h às 12h, e são disponibilizadas 300 (trezentas) vagas via plataforma Microsoft-Teams.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 30 de agosto de 2023, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: [https://www.pge.sp.gov.br/ESPGE\\_2016/Restrito/Aluno/ConsultaCursooESPE.aspx?cd\\_menu=3](https://www.pge.sp.gov.br/ESPGE_2016/Restrito/Aluno/ConsultaCursooESPE.aspx?cd_menu=3)

O convite para participar do curso será por meio do Microsoft-Teams

será enviado por e-mail após término das inscrições. Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

**PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS**  
Despacho da Procuradora respondendo pelo expediente da PR-2-Santos

Processo PGE/PRC nº 2023/00944

Dispensa BEC 009/2023

Empresa: CASA DESING DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 95.437.877/0001-50

Objeto: Aquisição de 30 SSD para os micros da Regional de Santos

Valor R\$ 250,00 cada

Total R\$ 7.500,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339030.61

Processo PGE/PRC nº 2023/00849

Dispensa 010/2023

Empresa: E-FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

CNPJ nº 28.977.248/0001-26

Objeto: Instalação/Montagem de fechadura eletrônica para nova sede da Regional de Santos

Valor R\$ 3.890,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.99

Processo PGE/PRC nº 2023/00345

Dispensa 011/2023

Empresa: GTS EXPRESS MUDANÇAS

CNPJ nº 28.899.485/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de mudanças corporativa para nova sede da Regional Santos

Valor R\$ 16.000,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.40

Processo PGE/PRC nº 2023/00984

Dispensa 012/2023

Empresa: TELERREAL TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

#### EIRELI-ME

CNPJ nº 22.006.205/0001-17

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa na nova sede da Regional de Santos

Valor R\$ 2.690,00

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.99

Processo PGE/PRC nº 2023/00932

Dispensa 013/2023